



*Caçapava*

*2016*

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

---

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº3069, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$42.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura  
de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois  
mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
10.02.10.243.0039.2.121 – MANUT. DO PROGRAMA 1ª INFANCIA MELHOR  
(466) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 42.000,00  
Recurso 4160 – Primeira Infância Melhor

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a  
serem abertos na forma do artigo anterior o Superávit financeiro no Recurso  
4160 – Primeira Infância Melhor, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil  
reais) na conta corrente e aplicação 40332640-6 do Banco Bannrisul.

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para  
cobertura das despesas da Secretaria.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO  
SUL, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2012.**

  
Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

*20* / *11* / *12*  
-----  
*Peti*  
-----